



**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE
Nº 1854/2022**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/16942/CTB e parecer técnico nº 2202/2022, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA				
ENDEREÇO:	RUA DUQUE DE CAXIAS, 290, CENTRO, SEDE PRÓPRIA				
CEP:	88715-000	MUNICÍPIO:	JAGUARUNA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.928.698/0001-74				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	33.13.12 - MOLHES E GUIAS DE CORRENTES E SIMILARES				
EMPREENDIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA				

Localizada em

ENDEREÇO:	ROD SC 100, SN, CIGANA				
CEP:	88715-000	MUNICÍPIO:	LAGUNA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 709293.00 - UTM Y 6833307.00				

Da viabilidade e instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação - LAI.
- II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- III. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- IV. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- V. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 598311

CÓDIGO: 260887

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Atividade: Enrocamento para proteção e estabilização do canal do camacho

Extensão da obra: 740,2 m de enrocamento no lado norte; 50 metros de reconstrução no cabeço dos molhes nos lados norte e sul

Altura: +3,65 m DHN no enrocamento; +4 m DHN no cabeço dos molhes

Largura da crista: 4 m

Inclinação dos taludes: 1:1

Materiais: Blocos de pedras naturais de tamanhos variados, com as maiores dimensões na parte interna do canal

Bota-espera: 2 poligonais próximas às obras (áreas 1 e 2), já utilizadas pela dragagem de manutenção, sem intervenção em dunas

Outras estruturas já existentes: 90 m de dique de concreto nas duas margens; 340 m de enrocamento na margem norte

Atividades da implantação

- 1 - Serviços preliminares
- 2 - Acessos e preparação da área de bota-espera
- 3 - Locação e controle geométrico da obra
- 4 - Execução do enrocamento
- 5 - Manutenção e monitoramento

Aspectos florestais

Registro no CAR: Não se aplica

Uso de APP: Acessos, bota-espera, escritório provisório e enrocamento, conforme enquadramento da atividade nos incisos VIII e IX, art. 3º, lei 12651/2012, e parágrafo 3º, art 8º, lei 12651/2012.

Autorização de corte de vegetação: Não há previsão de supressão de vegetação passível de autorização de corte na área do empreendimento.

Ações mitigadoras

Alteração da qualidade das águas - Inspeção e manutenção dos equipamentos envolvidos na atividade operacional;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

abastecimento fora do empreendimento, ou por veículo com kit de abastecimento e tanque de contenção
Emissões atmosféricas, ruídos e resíduos sólidos - operação entre 7 e 19 hrs; manutenções preventivas; manejo, tratamento e disposição de resíduos sólidos conforme PGRS
Interferência sobre áreas de preservação permanente e na infraestrutura - atenção ao limite de peso dos caminhões; sinalização de segurança;

Controles ambientais

Uso de banheiros químicos
Não transitar sobre dunas
Isolar a área durante as operações
Realizar manutenções preventivas nos equipamentos
Disposição adequada dos resíduos sólidos
Abastecimento dos veículos de forma adequada

Programas ambientais

Programa de Manutenção Preventiva dos Equipamentos
Programa de Segurança Viária e Prevenção de Acidentes
Programa de Controle das Emissões Atmosféricas e Ruídos
Programa de Acompanhamento Técnico
Programa de Monitoramento da Biota Aquática
Programa de Monitoramento da Qualidade da Água
Programa de Comunicação Social
Programa de Monitoramento Batimétrico
Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Medidas compensatórias

Nada consta.

Condições específicas

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

1. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação no local;
2. Esta licença não autoriza a dragagem, desassoreamento, mineração ou comercialização de minério na área em tela;
3. Deverão ser apresentados trimestralmente os relatórios de monitoramento dos programas ambientais aprovados, com as devidas ARTs dos responsáveis técnicos pela sua execução;
4. Em caso de mortandade significativa de fauna aquática na Lagoa de Garopaba do Sul ou na Barra do Camacho, deverá a Prefeitura Municipal de Jaguaruna realizar a coleta de exemplares e realização de análises laboratoriais para identificação da causa dos eventos, encaminhando os laudos e relatórios conclusivos a este Instituto em até 30 dias;
5. Monitorar trimestralmente a localização geográfica da linha de costa nas imediações dos molhes. O relatório deverá ser apresentado trimestralmente, informando o nível de maré astronômica e meteorológica no momento da medição;
6. O acesso ao local das obras deverá ser restrito e deverá contar com sinalização de advertência e placa com as informações da obra e número da licença ambiental;
7. Fica proibida a intervenção e trânsito em dunas;
8. A coleta e captura de fauna para os programas de monitoramento deverá ser precedida de licenciamento ambiental atendendo IN 62;
9. Deverá ser apresentado estudo hidrodinâmico, atendendo item II.7 da Informação Técnica 1056/2022, em um prazo de até quatro meses;
10. Deverá "se necessário" solicitada Autorização de Corte para os indivíduos de Casuarina sp. na área de influência direta do empreendimento, em um prazo de até quatro meses;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.